



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FRED FERREIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Bancos e das Instituições Financeiras localizados no município do Recife adotarem melhorias na segurança dos aplicativos que acessam os serviços bancários por dispositivos móveis.

Art. 1º Ficam obrigados os Bancos e as Instituições Financeiras a adotar melhorias na segurança dos aplicativos que acessam os serviços bancários por dispositivos móveis no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Entre as melhorias na segurança dos aplicativos, estão:

I - a instituição de uma “senha de pânico”; e

II - a implementação de serviços de geolocalização dos dispositivos móveis que utilizarem a “senha de pânico”.

Art. 3º A “senha de pânico” consiste em um recurso por meio do qual a vítima enviará um alerta direto para a Instituição Bancária ou Financeira quando estiver sofrendo algum tipo de atentado ou crime.

Art. 4º As Instituições Bancárias e Financeiras que receberem a “senha de pânico” deverão imediatamente comunicar o evento às autoridades competentes a fim de serem tomadas providências cabíveis.

Parágrafo único. A “senha de pânico” não impedirá que o serviço solicitado pelo usuário seja realizado.

Art. 5º O usuário que utilizar a “senha de pânico” ficará obrigado, no prazo de 48 horas, a apresentar Boletim de Ocorrência, devidamente emitido pelo Órgão competente, à Instituição Bancária ou Financeira com a finalidade de comprovação do crime suportado.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FRED FERREIRA

Parágrafo único. As Instituições Bancárias e Financeiras deverão disponibilizar canais de comunicação específicos para recebimento dos Boletins de Ocorrência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Março de 2024.

FRED FERREIRA
Vereador - PL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FRED FERREIRA

JUSTIFICATIVA

A segurança nas transações financeiras tem sido um tema cada vez mais relevante, especialmente com o avanço das tecnologias como o Pix e os cartões de crédito e débito. Os golpes envolvendo esses métodos de pagamento têm se tornado uma preocupação crescente para as pessoas.

O Pix, por sua praticidade e agilidade nas transferências, trouxe consigo novos desafios de segurança. Golpistas podem se aproveitar de descuidos ou da falta de atenção para aplicar golpes, como a clonagem de chaves Pix, por exemplo. Muitas vezes, isso ocorre por meio de *phishing*, em que o usuário é enganado a fornecer informações sensíveis ou códigos de acesso.

Com o intuito de proteger os usuários de sequestros seguidos de extorsão, institui-se a “senha de pânico”, a fim de que as Instituições Bancárias e Financeiras sejam avisadas, e desse modo bloqueiem essas transações que serão tidas como suspeitas.

Já a clonagem de cartões é um problema antigo, mas que ainda persiste. Criminosos utilizam dispositivos conhecidos popularmente como “chupa-cabra” em caixas eletrônicos ou, até mesmo, pequenos dispositivos em locais de pagamento para capturar informações dos cartões, incluindo números e códigos de segurança. Com esses dados em mãos, realizam compras ou saques indevidos. A prevenção é algo crucial nesse cenário. Para evitar golpes com Pix, é essencial não compartilhar informações pessoais ou senhas em mensagens suspeitas, validar sempre os dados das transações antes de confirmá-las e utilizar mecanismos de autenticação seguros, como chaves Pix aleatórias.

No caso dos cartões, é importante verificar regularmente extratos, nunca perder de vista o cartão em estabelecimentos e evitar realizar transações em locais suspeitos. Além disso, deve-se prestar atenção a possíveis sinais de atividades suspeitas, como movimentações não reconhecidas nas contas ou comportamentos estranhos nos dispositivos de pagamento, o que pode ajudar a detectar problemas mais cedo. As Instituições Bancárias e Financeiras também têm um papel fundamental na prevenção, investindo em tecnologias de segurança avançadas, no monitoramento constante das transações e na educação dos clientes sobre práticas seguras no uso desses serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FRED FERREIRA

A conscientização e a adoção de medidas de segurança por parte dos usuários e das Instituições referidas são fundamentais para mitigar os riscos de golpes com Pix e clonagem de cartões, garantindo assim transações mais seguras e confiáveis para todos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Março de 2024.

FRED FERREIRA
Vereador - PL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Fred Ferreira.
Proposição eletrônica M301481584/43586. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

